MENSAGEM DE LEI Nº 034/2023, 12 DE MAIO DE 2023.

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

Encaminhamos à consideração dessa augusta Câmara Municipal, através de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre o estabelecimento de novo piso para o vencimento básico dos Servidores Públicos Municipais.

A presente preposição visa, exclusivamente, atender, a necessidade de adequação do valor do vencimento básico dos nossos servidores ao valor do novo salário-mínimo nacionalmente unificado através da Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, expedida pelo Governo Federal, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023.

Considerada a importância da matéria, solicitamos o apoio de Vossa Excelência no encaminhamento e votação desta proposição, esperando contar com a aprovação dos ilustres vereadores, **em regime de urgência.**

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado apreço e distinguida consideração, extensivos aos vossos dignos pares.

Respeitosamente,

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Aquiraz
RECEBIDO
15/05/23
às 10:07

A Sua Excelência, o Senhor
Jair José da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Aquiraz – Ceará

PROJETO DE LEI Nº /2023, 12 de maio de 2023.

ALTERA A LEI Nº 1.519/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023, VISANDO REAJUSTAR O VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o art.1º da Lei nº 1.519/2023, de 30 de janeiro de 2023, que passa a vigorar a seguinte redação:

> "Fica estabelecido em R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) a remuneração básica dos servidores municipais de Aquiraz"

Art. 2º. Altera o art. 2º da Lei nº 1.519/2023, de 30 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Altera o anexo I da Lei nº 1.519/2023, de 30 de janeiro de 2023, reajustando o valor da remuneração dos cargos de provimento em comissão de simbologia, DAS 11, DAS 12, DAS 13, DAS 14 e DAS 15 no âmbito municipal, fixando em R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) o salário base e R$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais) a representação, totalizando R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), conforme anexo único da presente lei."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de maio de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 12 DE MAIO DE 2023.

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
DNS 1	1.000,00	13.000,00	14.000,00
HGM 1	1.000,00	9.000,00	10.000,00
DNS 2	800,00	7.200,00	8.000,00
HGM 2	800,00	7.200,00	8.000,00
DNS 3	800,00	5.200,00	6.000,00
DNS 4	700,00	4.900,00	5.600,00
DNS 5	600,00	4.200,00	4.800,00
DNS 6	450,00	4.050,00	4.500,00
DAS 1	400,00	3.600,00	4.000,00
DAS 2	360,00	3.240,00	3.600,00
DAS 3	320,00	2.880,00	3.200,00
DAS 4	300,00	2.700,00	3.000,00
DAS 5	280,00	2.520,00	2.800,00
DAS 6	250,00	2.250,00	2.500,00
DAS 7	200,00	1.800,00	2.000,00
DAS 8	180,00	1.720,00	1.900,00
DAS 9	160,00	1.440,00	1.600,00
DAS 10	150,00	1.350,00	1.500,00
DAS 11	132,00	1.188,00	1.320,00
DAS 12	132,00	1.188,00	1.320,00
DAS 13	132,00	1.188,00	1.320,00
DAS 14	132,00	1.188,00	1.320,00
DAS 15	132,00	1.188,00	1.320,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 12 DE MAIO DE 2023.

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo, visa a medir, por estimativa, o impacto orçamentário-financeiro deste projeto de lei que dispõe sobre o novo valor do salário mínimo dos servidores do município de Aquiraz, amparada pela **Medida Provisória nº 1.172 de 1º de maio de 2023**, o qual se motiva pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em relevo, no seu artigo 16, inciso I que impetra:

> "LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
>
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. "

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

> "§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas. "

2. MOTIVAÇÃO

O valor do impacto orçamentário-financeiro para 2023 foi estimado com base na publicação em edição extra do Diário Oficial da União do dia 01/05/2023 da MP 1.172/2023, levando em consideração que os valores retroagirão a 1º de maio de 2023, conforme se demonstra a seguir:

Os valores anuais de 2024 e 2025 apresentam reajuste de 5,18%, índice médio adotado para correção anual de reajuste de salário mínimo para efeitos de cálculo do presente impacto orçamentário-financeiro, conforme se demonstra a seguir:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
2023	2024	2025
386.696,13	610.090,48	641.693,17

3. ESTIMATIVA DE DESPESA COM PESSOAL APÓS A REPOSIÇÃO DO AJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO

Exercício	Despesa total com pessoal estimada
2023	230.199.309,18
2024	230.422.703,53
2025	230.454.306,22

*Valores projetados, portanto passíveis de alteração conforme a execução orçamentária do exercício e possíveis alterações na legislação.

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, apresentados os cálculos e suas premissas, resta demonstrado que as medidas diretamente relacionadas ao disposto da Medida Provisória nº 1.172 de 1º de maio de 2023, terão seus recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual.

Aquiraz, 12 de maio de 2023.

Allex Fabianno Pinheiro Brilhante
Secretário de Finanças

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da Despesa: novo valor do salário mínimo dos servidores do município de Aquiraz, determinado pela **Medida Provisória nº 1.172 de 1º de maio de 2023**.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria de Finanças do Município de Aquiraz-Ce, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possuirá adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2023 através de abertura de credito adicional suplementar autorizado pelo Poder Legislativo, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e Plano Plurianual de 2022-2025.

Aquiraz, 12 de maio de 2023.

Allex Fabianno Pinheiro Brilhante
Secretário de Finanças

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo, visa a medir, por estimativa, o impacto orçamentário-financeiro deste projeto de lei que dispõe sobre o novo valor do salário mínimo dos servidores do município de Aquiraz, amparada pela **Medida Provisória nº 1.172 de 1º de maio de 2023**, o qual se motiva pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em relevo, no seu artigo 16, inciso I que impetra:

> "LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
>
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. "

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

> "§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas. "

2. MOTIVAÇÃO

O valor do impacto orçamentário-financeiro para 2023 foi estimado com base na publicação em edição extra do Diário Oficial da União do dia 01/05/2023 da MP 1.172/2023, levando em consideração que os valores retroagirão a 1º de maio de 2023, conforme se demonstra a seguir:

Os valores anuais de 2024 e 2025 apresentam reajuste de 5,18%, índice médio adotado para correção anual de reajuste de salário mínimo para efeitos de cálculo do presente impacto orçamentário-financeiro, conforme se demonstra a seguir:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
2023	2024	2025
386.696,13	610.090,48	641.693,17

3. ESTIMATIVA DE DESPESA COM PESSOAL APÓS A REPOSIÇÃO DO AJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO

Exercício	Despesa total com pessoal estimada
2023	230.199.309,18
2024	230.422.703,53
2025	230.454.306,22

*Valores projetados, portanto passíveis de alteração conforme a execução orçamentária do exercício e possíveis alterações na legislação.

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, apresentados os cálculos e suas premissas, resta demonstrado que as medidas diretamente relacionadas ao disposto da Medida Provisória nº 1.172 de 1º de maio de 2023, terão seus recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual.

Aquiraz, 12 de maio de 2023.

Allex Fabianno Pinheiro Brilhante
Secretário de Finanças

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da Despesa: novo valor do salário mínimo dos servidores do município de Aquiraz, determinado pela **Medida Provisória nº 1.172 de 1º de maio de 2023**.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria de Finanças do Município de Aquiraz-Ce, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possuirá adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2023 através de abertura de credito adicional suplementar autorizado pelo Poder Legislativo, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e Plano Plurianual de 2022-2025.

Aquiraz, 12 de maio de 2023.

Allex Fabianno Pinheiro Brilhante
Secretário de Finanças